A DIMENSÃO TRÁGICA DA LUTA PELA ANISTIA*

HELOISA BIZOCA GRECO

"...Obviamente, o que se perdeu, através dessa incapacidade do pensamento e da lembrança foi o espírito revolucionário".
Hannah Arendt[1]

A proposta deste artigo é resgatar a importância da luta pela Anistia Ampla, Geral e Irrestrita, empreendida pelos Comitês Brasileiros de Anistia/CBAs, juntamente com o Movimento Feminino pela Anistia/MFPA, os presos políticos e os exilados, na segunda metade da década de 1970, e seu saldo político, cujos efeitos se estendem ao longo dos últimos 20 anos. A discussão se dará a partir das seguintes questões, de resto muito simples:

Qual o real significado desse movimento e qual o seu alcance? Qual a sua singularidade? Qual a sua atualidade?

Há muitas maneiras de se contar a história da ditadura militar, todas elas mais ou menos praticadas pela historiografia sobre o período, que, no entanto, tem negligenciado – ostensivamente, eu diria – a luta pela anistia. A copiosa e importante literatura existente contempla, de um lado, a hegemônica

Heloisa Bizoca Greco é doutora em História, coordenadora do Movimento Tortura Nunca Mais/MG e professora do Centro Universitário Belo Horizonte

* Este artigo foi elaborado a partir do cap. 10 da tese de doutorado da autora: Greco, Heloisa Amélia. *Dimensões fundacionais da luta pela anistia.* 2003. 394 p. Tese (Doutorado em História)— Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.

teoria do autoritarismo e a mal chamada *transição democrática;* e, de outro, o impacto das lutas travadas na década de 1960 – o movimento estudantil e a luta armada – e no final da década de 1970 – *o novo sindicalismo, os novos movimentos sociais, os novos sujeitos emergentes, as comunidades de base, a nova esquerda* – mas a anistia não está entre elas.

[1] ARENDT, Hannah. "A tradição revolucionária e seu tesouro perdido ". In: *Da revolução.* São Paulo: Ática, 1990. p. 176.

Apesar de ser considerada pela maioria dos autores ponto nevrálgico do processo político então em andamento, a anistia é abordada apenas tangencialmente e exclusivamente na perspectiva do *instituído*, enfoque de recorte nitidamente conservador: o que prevalece é o jogo parlamentar, quase como se não tivesse havido sujeitos – logo, ação – fora do espaço institucional, o que contrasta, de maneira gritante, com a evocação daqueles que participaram diretamente do *acontecimento*.

Hoje, 40 anos depois da instalação da mais longeva das ditaduras militares do Cone Sul do continente, nos deparamos perplexos com certa historiografia que, mais do que conservadora, chega a ser reacionária: aquela que sugere que a direita e a esquerda tenham sido igualmente responsáveis pelo golpe. Faço minha a argumentação da prof. dra. Marly de Almeida Gomes Vianna:

> "Além de não haver base objetiva para esta colocação, penso que o maior erro que ela contém é igualar(...) as posições da esquerda e da direita, não fazer diferença entre suas atuações, o que acaba por minimizar o golpe. Não foi a esquerda que interrompeu o processo democrático e nem sequer estava articulada para conter o golpismo fora da legalidade do famoso esquema militar de Jango. Há pouco, no Rio, um professor chegou a 'predizer o passado': caso a esquerda vencesse, a repressão seria grande. Um velho revisionismo histórico culpabiliza as vítimas pela repressão."[2]

[2] VIANNA, Marly de Almeida Gomes. "40 anos depois ". *Folha de São Paulo*, São Paulo, 22 abr 2004. p. A3.

Além dos equívocos apontados por Vianna, há nessa concepção outro tão ou mais grave que os demais: ignora-se ou criminaliza-se o movimento e as lutas da sociedade, capitulando diante da *história oficialmente correta.*[3]

[3] Tomei emprestada a expressão de E.P. Thompson.

Ao contrário do que tem sido a tendência da produção acadêmica, portanto, vou tratar aqui da história do instituinte, não do instituído. Assim, o que eu defendo é que, na luta pela anistia, a iniciativa política está com a sociedade civil organizada, não com o Estado ou com a institucionalidade – os sujeitos ou os atores principais são os militantes das entidades de anistia – os CBAs e o MFPA –, os exilados e os presos políticos. O *locus* dessa iniciativa, o lugar da ação e do discurso ou, melhor ainda, o lugar da história, é a esfera instituinte no marco da recuperação da cidade como espaço político – é essa a perspectiva que proponho a partir da qual a história deve ser contada, em contraposição ao espaço instituído ou à esfera do institucional.

O MFPA surge em 1975; os CBAs começam a se articular em 1977, entram em cena em 1978 e se tornam, então, a grande referência de luta direta contra a ditadura militar. Eles se apresentam como o único movimento legal, de frente, organizado nacionalmente, cujo objetivo declarado é o enfrentamento direto da ditadura no seu arcabouço ideológico, a Doutrina de Segurança Nacional, que tem como núcleo duro o binômio violência e terror: a representação mais genuína ou, melhor dizendo, a instituição central do Estado de Segurança Nacional, instituído pelos militares a partir do golpe de 1964, é a tortura.

A formulação do significado da luta pela anistia da Carta do I Congresso Nacional pela Anistia, realizado em São Paulo, em novembro de 1978, constitui síntese expressiva da radicalidade do seu discurso e de sua prática:

> "A Anistia pela qual lutamos deve ser Ampla – para todas as manifestações de oposição ao regime; Geral – para todas as vítimas da repressão; e Irrestrita – sem discriminações e restrições. Não aceitamos a anistia parcial e repudiamos a anistia recíproca. Exigimos o fim das torturas e do aparelho repressivo e a responsabilização judicial dos agentes da repressão e do regime a que eles servem."

Mais adiante é colocado:

> "(Exigimos) a elucidação da situação dos desaparecidos e dos mortos e o esclarecimento das circunstâncias em que ocorreram as mortes e os assassinatos".
>
> E ainda:
>
> "A repressão policial institucionalizada pelo regime está presente não só contra as manifestações políticas, mas também se generaliza a todos os que passam pelas suas mãos, e, particularmente, a grande parte das populações dos bairros pobres, que sofre diariamente a violência policial e termina por suportar, nas prisões, torturas e condições desumanas de tratamento."

A hipótese que quero discutir aqui é que a luta pela anistia leva às máximas conseqüências a tensão compreendida na dialética *memória/esquecimento*, o que lhe imprime caráter matricial: pela primeira vez, no Brasil, um movimento social assume aberta e explicitamente como bandeira de luta e conteúdo programático a construção de uma *contramemória* e um *contradiscurso* referenciados no resgate da memória do terror a partir da perspectiva daqueles que não apenas sofreram, mas, sobretudo, combateram a sua opressão. Tal procedimento engloba também o resgate da memória da luta contra o terror e dos projetos e possibilidades de futuro nela contidos e vencidos. Nesse caso, dar combate à *memória do vencedor* é condição imprescindível para que o discurso, a prática e a memória da luta sejam elevados à condição de história.

São dois os núcleos que determinam a *novidade essencial* do movimento e, ao mesmo tempo, determinam a sua vocação instituinte e representam suas dimensões fundacionais. Eles constituem a essência do movimento, simultaneamente a centralidade e a transversalidade da sua dinâmica, a saber:

• o estabelecimento de princípios de gramática própria – ou de linguagem própria – de direitos humanos a partir da consolidação de um *contradiscurso* referenciado na luta contra o *terror* instituído pela ditadura militar e nos esforços mobilizados para a popularização da bandeira da Anistia Ampla Geral e Irrestrita; e

• a inauguração de movimento de memorização que compreende a construção de uma *contramemória* em oposição ao exercício de *espoliação das lembranças* que está na base da memória institucional.

A luta dos CBAs não se dá em nome de projeto corporativista, localizado ou molecular, não se trata de reivindicações específicas encaminhadas por determinada categoria profissional ou determinado segmento social. O que se busca, ao contrário, é a organização de um movimento disposto e apto a atingir a ditadura no seu próprio âmago. Esta é encarada por eles não como um interlocutor a ser cobrado, mas como o inimigo a ser combatido. A interlocução que o movimento pela anistia estabelece é com a sociedade organizada, com as esquerdas, com as oposições – seu aliado preferencial é o movimento popular, com o qual vai procurar o tempo todo firmar organicidade mais consistente. A sua *estratégia de popularização* introduz a questão do combate à violência policial como violência política, buscando combinar dialeticamente suas bandeiras históricas com a *defesa do movimento operário e popular* e a luta contra todas as formas de repressão.

O movimento de memorização forjado na luta pela anistia, ao emergir dos subterrâneos, superando a condição de não-dito,[4] ao passar da resistência à ofensiva política, é elevado à condição de direito e de exigência, para muito além da simples reivindicação – exigência de verdade/direito à memória. Neste embate, a dimensão do político é magnificada e o caráter instituinte do movimento torna-se irreversível: o registro da disputa pelo direito à memória entendida como direito a ser conquistado na luta – o direito ao passado como dimensão básica de cidadania , como propõe Maria Célia Paoli[5] – mostra-se irredutível a toda e qualquer tentativa de enquadramento, domesticação ou institucionalização.

A própria palavra *anistia* contém dialeticamente as duas polaridades em questão – *memória e esquecimento* –, que nela estão emblematicamente sobrepostas: *anamnesis* (reminiscência)[6] e *amnésia* (olvido, perda total ou parcial da

[4] POLLACK, Michael. "Memória, esquecimento, silêncio". In: *Estudos históricos,* Rio de Janeiro, 1989/3. p. 9.

[5] Além de Maria Célia Paoli, na obra citada, ver: CHAUÍ, Marilena. Política cultural, cultura política e patrimônio histórico. In: CUNHA, M. Clementina Pereira, *op. cit.*, p. 39-40.

memória)[7] aí se cruzam em permanente tensão. Se, de um lado, a etimologia – do grego *amnêstia,* de *amnêtos* "olvidado"[8] – remete ao segundo termo do binômio (esquecimento, olvido), essa acepção pode ser confirmada ou desmentida e superada pelo seu conteúdo político historicizado, trazendo à tona o primeiro termo da bipolaridade, a ação de trazer à memória ou à lembrança:

> "*Mnemosýne* ou *Mnéme* – memória, lembrança, recordação, faculdade de memória ou de lembrar. Personificada, *Mnemosyne* ou *Mnése* é a mãe da musas [entre elas *Clio*, da História], protetora dos poetas e dos videntes."[9]

Colocam-se como contendoras duas concepções opostas e excludentes:

• o projeto do movimento pela anistia – **anistia como *resgate da memória* e direito à verdade: reparação histórica, luta contra o esquecimento e recuperação das lembranças*;* e**

• o projeto da ditadura – **anistia como *esquecimento* e *pacificação:* conciliação nacional, compromisso, concessão, consenso – leia-se certeza da impunidade.**

Os Comitês Brasileiros de Anistia operam esse embate a partir da seguinte antinomia:

Anistia Ampla, Geral e Irrestrita, que passo a chamar de

anistia/anamnese – memória instituinte

X

anistia parcial e recíproca, ou,

anistia/amnésia – memória instituída.

A Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979 – a lei de anistia parcial – é a representação positivada da anistia / amnésia, da estratégia do esquecimento. Ela reflete exemplarmente a lógica interna de sua matriz – a Doutrina de Segurança Nacional – sobretudo por meio de três dos seus dispositivos:

[6] FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Aurélio século XXI:* o dicionário da língua portuguesa. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p. 131.

[7] *Idem. Ibidem.* p. 123.

[8] ROBERT, Paul. *Petit Robert* **1** Dictionnaire de la Langue Française. Paris: Le Robert, p. 60. E tb.: CUNHA, Antônio Geraldo da. *Dicionário Etimológico.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982. p. 50.

[9] CHAUÍ, Marilena. *Introdução à história da filosofia, dos pré-socráticos a Aristóteles.* São Paulo: Companhia da Letras, 2002. p. 494 e 506.

a pretensa e mal chamada reciprocidade atribuída à inclusão dos chamados crimes conexos; a exclusão dos guerrilheiros; e a declaração de ausência. A reciprocidade constitui balão de ensaio que acabou se tornando senso comum: a anistia – parcial e condicional para os opositores do regime – foi total para os torturadores e agentes da repressão antes mesmo de qualquer julgamento, apesar da evidente aberração histórica e jurídica aí contida; a cultura da impunidade e a consolidação da tortura como instituição são seus subprodutos mais importantes. A exclusão dos guerrilheiros reitera a cristalização do conceito-chave de inimigos internos e a necessidade de sua eliminação. A declaração de ausência é tentativa de resolver assepticamente por decreto a questão dos desaparecidos políticos, categoria fabricada pelos militares para designar aqueles que foram assassinados, geralmente sob tortura, cujas mortes não foram assumidas pelo Estado. Suas famílias, no lugar do direito ancestral de enterrá-los, teriam direito à presunção de suas mortes por meio do recurso ao atestado de ausência.

Ao rejeitar categoricamente a anistia parcial e insistir na continuidade da luta pela AAGI, os CBAs confirmam a sua *vocação instituinte*, o seu caráter político e consolidam esse movimento de memorização que estou chamando de *anistia / anamnese.*

A produção de esquecimento e a conseqüente manipulação da memória coletiva são levadas às máximas conseqüências nos 21 longos anos de ditadura militar e têm sido devidamente sedimentadas nestes igualmente longos 20 anos de (ainda) *transição controlada.* No pós-64, torna-se cada vez mais agressiva a prática de se atribuir ao Estado e a seus controladores o monopólio da condução e da produção da história. Sua efetivação é a *estratégia do esquecimento*, dispositivo de dominação adotado pela ditadura como *método de governo* na mesma lógica que a tortura o fora: como parte integrante do projeto político de desmonte radical da esfera pública e sujeição da sociedade, logo, instrumento de interdição do exercício da política como tal. O controle da memória tratado como *questão de Estado* – do qual a Lei 6.683, de

1979, é completa representação positivada – constitui um dos mais poderosos componentes entre aqueles que reafirmam a *disposição totalitária* do Estado de Segurança Nacional.

As contumazes iniciativas da ditadura no sentido da denegação de verdades factuais têm objetivo óbvio, quase declarado: a tentativa de aniquilação das contradições e do dissenso e, mais ainda, de ocultação dos crimes cometidos – torturas, assassinatos e desaparecimentos políticos – para fugir às responsabilidades jurídica, política, social e histórica que daí advêm e cristalizar uma memória baseada no auto-reconhecimento e no auto-enaltecimento.[10] A amnésia coletiva serve, afinal, para destruir as provas do crime[11] e se coloca sempre a serviço do terror e de sua reprodução.[12]

Hoje, exatos 25 anos depois da anistia parcial, continuam valendo os princípios programáticos do movimento pela anistia. Esclarecimento das mortes e desaparecimentos políticos, responsabilização e punição dos torturadores, desmantelamento do aparelho repressivo, denúncia da violência policial, luta contra todas as formas de repressão, interlocução prioritária com o movimento popular, recuperação da cidade como espaço de exercício da cidadania: é esse conteúdo político do legado do movimento pela anistia o responsável pela sua dimensão matricial. Em outras palavras: exigência de verdade / direito a memória. É também na disputa desigual pela hegemonia, a partir desse formidável legado, que devem ser buscadas as raízes do seu esvaziamento.

Não há como negar que a anistia/amnésia tem sistematicamente sobrepujado a anistia/anamnese , o que é garantido pela "diluição da memória coletiva dos eventos da repressão"[13] praticada também pelos governos legalmente constituídos desde então e reforçada pela longevidade e pelo caráter 100% conservador da transição política, mais uma transição sem ruptura, articulada pela hierarquia das Forças Armadas, o próprio núcleo de poder do regime militar. Segundo Guillermo O'Donnel, o "processo de normalização da sociedade e da política no Brasil" é resultado de um "pacto implícito (ou, talvez explícito mas secreto)" das Forças Armadas com a "ala

[10] FICO, Carlos. *Reinventando o otimismo*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997. p.19.

[11] RUMIZ, Paolo. "Imbecilité du bien et mémoire manipulé". In: CALOZ-TSCHOPP, M.-C. (ed.). p.103.

[12] CHAUMONT, Jean-Michel. "Banalité du mal ou banalisation du mal?" In: CALLOZ-TSCHOPP, M.C. (ed.). Hannah Arendt, *La banalité du mal comme mal politique*. Paris: L'Harmatan, 1998, p. 221.

[13] CARDOSO, Irene. Memória de 86: terror e interdição do passado. *Tempo Social,* Revista de Sociologia da USP, vol. 2, n. 2, 2º semestre 1990, p.105.

mais moderada de uma oposição já moderada",[14] representada naquele momento por Tancredo Neves. Quando, depois da morte dele, José Sarney assume a Presidência, o continuísmo se torna escancarado. Esse processo imprime marcas renitentes, que têm se mostrado mesmo indeléveis, cicatrizes da estabilização da história articulada sob o signo da anistia/amnésia.

[14] O'DONNEL, Guillermo. *Transições do regime autoritário*. São Paulo: Vértice, 1988.

É preciso não esquecer a gênese do modelo excludente, hoje triunfante, que tem dado prosseguimento com muita competência à estratégia do esquecimento: ele é fruto de conluio bem-sucedido do neoliberalismo com a Doutrina de Segurança Nacional, da burguesia associada ao capital multinacional e seus tecnocratas com os militares.

São esses dois dos principais fatores a concorrer para a consolidação da produção do esquecimento, da interdição do passado e da cultura da impunidade, aos quais se somam outros dois ou três também importantes.[15]

[15] CARDOSO. *op. cit.* p. 110.

Primeiro, o fato de a sociedade não ter ainda tomado para si a tarefa de reverter esse quadro e – o que é mais grave e mais delicado – pela sua participação ativa e passiva na *estratégia do esquecimento,* o que remete a outro fator incontornável na análise do curso da *estratégia do esquecimento*: a ditadura não teria durado tanto tempo, nem tampouco a transição teria ocorrido sem ruptura e se prolongado desta forma sem amplo apoio de parte significativa da sociedade.

No diagnostico cáustico de Reis Filho:

> "... a chamada sociedade civil – no caso do Brasil, a sociedade que conta, ou seja, a situada nos estratos superiores da pirâmide social, e que acompanhava os debates – não pareceu incomodada com os deslocamentos de sentido e com os resultados obtidos com a Lei da Anistia, afinal aprovada em fins de agosto de 1979. Ao contrário, houve júbilo, o que é próprio das grandes conciliações. (...) a sociedade, reconhecendo-se essencialmente comprometida com os valores democráticos, se auto-absolvia de qualquer transação

> com a ditadura. (...) A ditadura foi considerada corpo estranho. Quanto à tortura, o que tem uma sociedade democrática a ver com torturas praticadas no âmbito de uma ditadura que já se foi? (...) A sociedade brasileira não só resistira à ditadura, mas a vencera. Difícil imaginar poção melhor para revigorar a auto-estima. O interessante é que a grande maioria dos exilados e de ex-presos compartilhou estas tendências – ativa ou passivamente, pouco importa. Só uma minoria, acusada de sectarismo e de revanchismo, permaneceu insatisfeita, mas se encontrou totalmente isolada. A sociedade virou-lhe as costas."[16]

[16] REIS FILHO, Daniel Aarão. Anistia recíproca no Brasil ou a arte de reconstruir a história. In: TELES, Janaína (org.). *Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade?* São Paulo: Humanitas: FFLCH/USP, 2001. p. 136-137 (p. 131-137)

Segundo, o perfil assumido pela esquerda a partir de estranha metamorfose, esta bem menos edificante do que aquela primeira, sofrida depois da derrota da luta armada, que a levou a abraçar a bandeira dos direitos humanos e da anistia. A trajetória da esquerda depois da anistia parcial – ou a pseudo-autocrítica a que se lança – vai se dar quase exclusivamente no registro da institucionalização, moderação, equilíbrio e bom-mocismo em oposição ao radicalismo, sectarismo, vanguardismo, esquerdismo. Na ansiedade de se ver livre desses estigmas que lhe foram pespegados por conta do seu passado guerrilheiro – então recentíssimo, diga-se de passagem –, cada vez mais a esquerda vai ter dificuldade em se assumir como tal, descartando – e hoje isso parece definitivo – as idéias de revolução e socialismo e mesmo de intervenção independente e libertária para transformação efetiva da realidade, dentro ou fora de perspectiva classista. O seu elemento, por excelência, passa a ser o espaço do instituído e a sua interlocução principal passa a ser feita com o poder, em detrimento do instituinte.

Terceiro, o papel dos chamados *grandes jornais* na construção da hegemonia da *anistia/amnésia*, na instituição da *mentira organizada*. É bom lembrar que a imprensa constitui o principal mecanismo de articulação política da ditadura militar e do seu projeto de transição controlada, emergindo desse processo expurgada de toda uma geração de profissionais

intransigentes, reserva ética do jornalismo liberal, que encaravam como dever de ofício o combate à produção do silenciamento e ao colaboracionismo a que se rendeu o conjunto da mídia nacional. O principal subproduto dessa *depuração,* que parece ter vindo para ficar, é aquele que engendrou novo *ethos* baseado na superficialidade, na acriticidade, na interdição da investigação, no escamoteamento dos conflitos e na edulcoração da notícia. É o que Bernardo Kucinski chama de *autocensura sistêmica*, assim caracterizada por ele:

> "A autocensura (...) é um ato consciente (...) de dosar a informação que chegará ao leitor ou mesmo de suprimi-la. Trata-se de uma modalidade de fraude intelectual, uma mentira ativa, oriunda não de uma reação instintiva, mas da intenção calculada de enganar. São decisões tomadas na esfera do superego do jornalista na proposta repressiva, fazendo dele sua vítima. (...) Ao autocensurar-se, o jornalista assume a responsabilidade adicional de aferir e decidir o que é bom para o leitor e o que não é. Qual verdade deve ser socializada e qual deve ser suprimida? Deve condicionar a socialização da verdade a uma avaliação prévia das conseqüências da verdade. Esta postura contraria frontalmente a ética kantiana que (...) fornece a base filosófica do jornalismo liberal de espaço público, segundo a qual nenhuma conduta que implique a supressão da verdade é uma conduta correta. Aos poucos, com a prática continuada, a autocensura de exceção vai tornando-se regra, vai se tornado um hábito. E com o desenvolvimento de justificativas para esse agir, cria seus próprios valores, incorpora-se à personalidade do jornalista, à forma como ele se vê e vê a profissão e sua ética – ao seu *ethos*. (...) Hoje, é natural ao jornalista brasileiro deixar de revelar parte – em geral a parte mais quente – das informações que possui. É a autocensura como estratégia de sobrevivência num ambiente nacional autoritário, e já incorporada ao *ethos* jornalístico na democracia pós-autoritária brasileira."[17]

[17] KUCINSKI, Bernardo. A primeira vítima: a autocensura durante o regime militar. In: CARNEIRO, Maria Luiza Tucci (org.). *Minorias silenciadas*. São Paulo: Edusp, 2002. p. 538-539 e 543 (p. 533-551)

Com a substituição definitiva da visibilidade da *ágora* – já irremediavelmente comprometida pelo retraimento drástico do espaço público – pela visibilidade da mídia, os efeitos dessa situação se mostram cada vez mais deletérios. Ao se tornarem os principais formuladores da *história oficial*, portanto, da *memória instituída*, os meios de comunicação de massa produzem na mesma medida ou bem o *inexistencialismo* ou bem a criminalização dos projetos contrários ou apenas diferentes daqueles que são hegemônicos,[18] o que é agravado pela introjeção desse *modus operandi* baseado na supressão sistemática da verdade. Tornam-se, assim, os principais articuladores da *estratégia do esquecimento.*

Continua em curso no País dinâmica de destruição continuada da política baseada nos mesmos princípios instituídos pela ditadura militar: a criminalização do dissenso e a imposição do consenso, agora sob a forma da tirania do pensamento único, do discurso único e da violência do *"não-há-o-que-discutir"*; na demonização dos movimentos sociais; na destituição da fala; na "desnecessidade do público". [19] A violência institucional e a brutalidade policial explícita se voltam, potencializadas pelos 21 anos de ditadura militar, para as *classes perigosas*, hoje nada menos que os 2/3 da população que vivem no limiar da linha de miséria. Trata-se de reciclagem perversa da Doutrina de Segurança Nacional: são estes os novos inimigos internos a serem contidos e, no limite, eliminados. Fecha-se o ciclo da *construção da brasilidade excludente*[20]e sedimenta-se igualmente a cultura repressiva a ela subjacente, revigorada pela incorporação definitiva da tortura, o grande legado do Estado de Segurança Nacional, como prática policial sistemática, rotineira e institucionalizada.

Na ofensiva da imposição do esquecimento[21] que transversaliza todo esse processo, a anistia/amnésia formula discurso próprio que tem como matriz a palavra revanchismo. Este é atribuído às entidades de anistia e, na seqüência aos seus herdeiros políticos – uma vertente dos movimentos de direitos humanos, os grupos Tortura Nunca Mais e a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos –, à esquerda e à oposição em geral. O repertório de argumentações institu-

[18] Sobre o assunto v.: COIMBRA, Cecília. *Operação Rio. O mito das classes perigosas*. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2001, sobretudo p. 47-72.

[19] OLIVEIRA, Francisco. Privatização do público, destituição da fala e anulação política: o totalitarismo neoliberal. In: OLIVEIRA, Francisco e PAOLI. Maria Célia (orgs.). *Os sentidos da democracia:* políticas do dissenso e hegemonia global. Petrópolis, R.J.: Editora Vozes. p. 72.

[20] SAMET, Henrique. A construção da brasilidade excludente. In: Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Justiça. *Dops, a lógica da desconfiança.* 2ª ed. Rio de

ído por ele é até hoje brandido contra aqueles que insistem em lutar pelo direito à verdade: a questão do resgate do passado e da reparação histórica é colocada em conexão direta com o sentimento de vingança ou de ódio pessoal, o qual, além de mesquinho e aviltante, por definição nada tem de político, processando-se no registro do particular, do privado e até do foro íntimo. O objetivo é, a partir da desqualificação e da despolitização da própria essência do contradiscurso da anistia/anamnese, escamotear as iniqüidades da ditadura militar. Processa-se, assim, deslocamento semântico cujo efeito se mostra eficaz e duradouro.

Exemplo notável da operacionalização dessa matriz discursiva e suas implicações imediatas e a longo prazo é o episódio das denúncias da ex-presa política Inês Etienne Romeu, que tem ampla repercussão na imprensa, em fevereiro/março de 1981. Esse caso é dos mais impressionantes e escabrosos em toda a história da repressão política no Brasil. Inês é a única presa política a escapar com vida da chamada *Casa da Morte* de Petrópolis, centro de tortura clandestino operado conjuntamente pelos órgãos de segurança das Forças Armadas – CISA, CIE, Cenimar e DOI-CODI – onde foi mantida em cárcere privado por 99 dias, a partir de maio de 1971 e, à disposição dos torturadores, foi submetida ao horror absoluto de um aparelho montado precipuamente para trucidar opositores. Ali, ela se torna testemunha ocular do assassinato sob tortura de pelo menos cinco companheiros; antes havia passado pelas mãos do delegado Fleury, no Deops de São Paulo. Tendo sobrevivido a tudo isso por milagre, é condenada à prisão perpétua em 1972, pena depois comutada para 30 anos e finalmente reduzida para oito anos, cumprida no presídio Talavera Bruce (Bangu-RJ). Inês Etienne não é anistiada: ela sai da prisão sob liberdade condicional, em setembro de 1979. Posteriormente, consegue localizar a *Casa da Morte*, revelando o seu endereço (rua Arthur Barbosa, 120, Petrópolis-RJ) e a identidade de seu proprietário (Mário Lodders). Resolve, então, ajuizar ação declaratória – cível, não penal, é preciso destacar – contra seus torturadores.[22]

Janeiro: Secretaria de Estado de Justiça; APERJ, 1993. p. 46-55.

[21] CARDOSO, Irene. Há uma herança de 1968 no Brasil? In: GARCIA, Marco Aurélio e VIEIRA, Maria Alice (org.). *1968 Brasil, França e Alemanha*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998. p.138.

[22] Informe do MFPA-RJ para o 3º Encontro Nacional das Entidades de Anistia, Rio de Janeiro, 15 de junho de 1979, mimeo; ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Projeto Brasil: Nunca Mais*, Tomo V, v. 2, *As torturas*, p. 213-214, 1985; *Pasquim*, Entrevista, 12 a 18 de janeiro de

A reação articulada da *Presidência da República*, das Forças Armadas e da mídia é imediata. São extremamente eloqüentes tanto as notas coordenadas dos três ministros militares quanto o posicionamento do Planalto e os editoriais dos grandes jornais, orquestração afinadíssima no objetivo de condenar iniciativas que confrontassem a equação *compromisso / consenso / conciliação/ concessão = esquecimento*, a própria essência da lei de anistia em vigor. Considera-se anátema o questionamento da *reciprocidade* da medida.

A nota particularmente expressiva do ministro da Aeronáutica, brigadeiro Délio Jardim de Mattos, sintetiza à perfeição não apenas as outras duas emitidas pelos seus colegas do Exército (general Valter Pires) e da Marinha (Maximiano da Fonseca) , como também o posicionamento do conjunto da *grande imprensa*:

> "Se terroristas anistiados podem, hoje, reescrever a história dos vencidos, é porque aos vencedores mais importava o reencontro histórico que hoje vivemos, que a vingança estéril e sem futuro. Fomos violentos, injustiças existiram e erros não negamos, tudo como só um tempo de dor e sofrimento sabem ser. Mas a quem pode interessar o julgamento de uma fase ultrapassada? Aos vencedores que reafirmam, a cada dia, a sua fé nos valores da democracia ou aos vencidos que, na clandestinidade, julgavam-se heróis, no cárcere, vítimas indefesas e, em liberdade, vítimas de um pacifismo hipócrita? Em verdade o que se pretende agora, exumando supostas vítimas do passado, é tumultuar um presente de paz e tranqüilidade que não interessava e continua não interessando aos que se venderam ao credo do 'quanto pior, melhor'. O Ministério da Aeronáutica como instituição nacional não está preocupado com a repetitiva retórica desta minoria comprometida, porque confia em que a sociedade brasileira saberá negar o espaço cênico para que esta *troupe* de fanáticos monte mais uma tragédia para o Brasil." [23]

Segundo Roberto Martins, em matéria do jornal *Movimento*, de fevereiro de 1981:

1981, p. 6-10.

[23] *Jornal do Brasil,* 12 de fevereiro de 1981, "Délio diz que sociedade não dará espaço

> "As notas dos ministros militares foram uma reação à mais recente onda de revelações e denúncias dos crimes de tortura, principalmente de sua prática clandestina, a partir da descoberta da *Casa da Morte*, por onde passou, e sobreviveu, Inês Etienne, e onde teriam sido assassinados cerca de uma dezena de presos políticos hoje considerados *desaparecidos.* Reação da mesma forma às denúncias de tortura praticadas pelo recém-nomeado comandante da Polícia Militar do Rio de Janeiro, coronel Nilton Cerqueira, assim como a outros fatos e iniciativas de familiares de mortos ou desaparecidos políticos. Em fins do ano passado, familiares em caravana percorreram a região onde transcorreu a Guerrilha do Araguaia, onde obtiveram novas revelações do sucedido a seus parentes desaparecidos. Da mesma forma, diversos processos estão em andamento na justiça, seguindo o exemplo da família de Vlado Herzog, a responsabilizar a União pela morte de seus entes queridos. Outros processos administrativos correm em diversos Conselhos Regionais de Medicina contra médicos torturadores, entre os quais o legista da morte, Harry Shibata, a fim de cassar-lhe o exercício da profissão. Não é a primeira vez que as Forças Armadas reagem desta forma. A questão do *revanchismo* foi o maior empecilho a ser vencido, dentro do governo e das Forças Armadas para a concessão da anistia parcial."[24]

O *Jornal do Brasil* repercute o discurso oficial constatando com alívio, em *box* de matéria não assinada, que o primeiro efeito das notas dos ministros foi desarmar os espíritos e iminentes manifestações "ainda mais graves". As ameaças do governo são diligentemente transmitidas à sociedade:

> "O Planalto reconhece que os militares 'deram um murro na mesa com toda a força do braço, para provocar ruído'. Era preciso que o País soubesse, com toda a clareza, que este é um tabu que não pode ser tocado. O Planalto considera inaceitável uma inversão

a fanáticos", p. 5.

[24] *Movimento*, 23 fev a 1º mar. 1981, "A 'honra'da caserna não está acima dos Direitos Humanos. V. tb.: "o CBA e a apuração dos responsáveis pela tortura", nota do CBA-SP, 5 de fe-

de posições: uma troca de lugares, com os que se empenharam no combate à subversão transformados em réus, enquanto os que cometeram crimes passam a acusadores, sob a proteção da anistia" [25]

Em editorial intitulado "Anistia sem revanche", verdadeiro libelo à *reciprocidade* e ao esquecimento , o *JB* completa o serviço:

> "Objetivamente consideradas as notas divulgadas pelos ministros militares, não há como recusar-lhes correção de fundo no modo de conceber a anistia e seus efeitos na realidade institucional do País. Com a diferença apenas de estilo, ditadas pela diferenciação natural de temperamentos, situam-se todas elas equilibradamente na esfera doutrinária, em que jamais se discutiriam os atos encobertos pelo esquecimento do Estado, sob a inspiração da necessidade de pacificação da sociedade civil, sem o total desvirtuamento conceitual da anistia.
>
> Definida expressivamente por um publicista do Império como 'o sono da lei', a anistia impõe-se como ato fundamentalmente político nos momentos em que, em determinado país, a nação em conflito desperta para a conveniência de fazê-lo cessar pela múltipla compreensão dos excessos praticados pelas partes em choque. Esteja de que lado estiver, a lei editada para punir os litigantes em minoria como que fecha os olhos diante deles: dorme para esquecer a pretensão punitiva e, assim, permitir que o mais importante se realize na unificação do pensamento nacional e sobretudo na paz de que não prescinde nenhum povo para as tarefas da reconstrução. (...) Anistia e revanchismo são termos que se repelem, assim como a idéia de futuro exige que se encerre, do ponto de vista da ação política, o processo do passado"[26]

O editorial "Respeito à anistia" da *Folha de São Paulo* menciona as denúncias contra agentes do Estado veiculadas pela imprensa, reconhece a existência da prática rotineira de

vereiro de 1981.

[25] *Jornal do Brasil,* 12 de fevereiro de 1981, "O alívio do Planalto".

[26] *Jornal do Brasil*, 12 de fevereiro de 1981, "Anistia sem revanche"(editorial),

torturas a que estão submetidos os *presos comuns*, aponta a verossimilhança e a gravidade do relato de Inês Etienne Romeu, considera "ïrresgatável" o preço da tortura e a qualifica como crime contra a humanidade. Sua conclusão, no entanto, faz o mesmo elogio explícito da *anistia/amnésia*, embora de maneira aparentemente envergonhada, o que torna tênue a linha entre a sinceridade de postura liberal mais avançada e o cinismo político puro e simples:

> "Atendendo às reivindicações de setores representativos da sociedade civil, o presidente João Batista Figueiredo em 1979 enviou ao Congresso Nacional uma mensagem propondo a anistia, que foi aprovada pelo Parlamento. Anistia não significa perdão: o instituto jurídico que representa o perdão é o indulto. Anistia é o esquecimento do passado, é a borracha sobre o tempo, é recomeçar tudo como se nada houvera antes. O caso Etienne reabriu uma ferida que a anistia, do ponto de vista político, apagou. (...) Os crimes cometidos por agentes de organismos de segurança no exercício de suas funções já foram suprimidos pela anistia, como já foram apagados os crimes praticados pelo terrorismo anterior ao ato de esquecimento promulgado pelo Congresso Nacional. Humanamente é impossível esquecer o passado; politicamente, é necessário esquecê-lo, se queremos construir entre nós uma democracia sólida onde tais fatos jamais voltem a ocorrer." [27]

Imediata e assustadora é a analogia que pode ser estabelecida entre essas formulações e o discurso articulado pelos militares no recente episódio das fotos resgatadas dos porões dos órgãos de repressão, publicadas primeiro pelo *Correio Braziliense* e *Estado de Minas* (domingo, 17/10/04) e, na sequência, pelos grandes jornais de circulação nacional. Tal episódio teve o mérito de recolocar na agenda institucional a questão da abertura dos arquivos secretos, o que continua a ser tabu para todos aqueles envolvidos direta ou indiretamente com a ditadura – e não estou falando apenas dos militares e da direita. Por outro lado, serviu também para revelar o

p. 8.

[27] *Folha de São Paulo*, 11 de fevereiro de 1981, "Respeito à Anistia" (editorial), p. 2; no mesmo dia, é a seguinte a manchete da *FSP*: "Forças Armadas repelem

absoluto descaso do governo Lula em relação à questão dos mortos e desaparecidos políticos e à disposição de manter secretos os mencionados arquivos, representando, portanto, o seu comprometimento com a estratégia do esquecimento, com a *anistia/amnésia.*

A nota emitida pelo Centro de Comunicação Social do Exército (17/10/04) exala truculência e obscurantismo, fazendo abertamente a apologia do crime nos seguintes termos:

> "Até o início dos anos 70, ocorreu no Brasil um movimento subversivo, atuando a mando de conhecidos centros de irradiação do Movimento Comunista Internacional, que pretendia derrubar, pela força, o governo brasileiro legalmente constituído. (...) Obedecendo ao clamor popular, o Exército integrou, com as demais Forças Armadas e polícias, uma força de pacificação para levar o Brasil de volta à normalidade. (...) As medidas tomadas pelas Forças Legais foram uma resposta à violência dos que recusaram o diálogo, optaram pelo radicalismo e pela ilegalidade e tomaram a iniciativa de pegar em armas e desencadear ações criminosas. Dentro dessas medidas, sentiu-se a necessidade da criação de uma estrutura, com vistas a apoiar, em operação e inteligência, as atividades necessárias para desestruturar os movimentos radicais e ilegais.(...) Quanto às mortes que teriam ocorrido durante as operações, o Ministério da Defesa tem, insistentemente, enfatizado que não há documentos históricos que as comprovem, tendo em vista que os registros operacionais e da atividade de inteligência da época foram destruídos em virtude de determinação legal. (...) Depoimentos divulgados pela mídia, de terceiros ou documentos porventura guardados por particulares não são de responsabilidade das Forças Armadas." [28]

A segunda nota, dita *de retratação*, emitida pelo comandante do Exército, general Francisco de Albuquerque, na semana seguinte (19/10/04), é inócua, nem pior nem melhor

revanchismo".

[28] *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 20

que o soneto, mantendo o eterno bordão da retórica oficial do esquecimento:

> "...Portanto, para o bem da democracia e comprometido com as leis do nosso país, o Exército não quer ficar reavivando fatos de um passado trágico que ocorreram no Brasil(sic)."[29]

A Doutrina de Segurança Nacional, *celula mater* de todo esse repertório discursivo, é revelada com clareza meridiana tanto no caso Inês Etienne, de 1981, quanto no episódio da divulgação das fotos dos porões, ainda em andamento: esquecimento é sinônimo de remissão, condição imprescindível para a unidade, a prosperidade e a felicidade nacionais; dissenso significa pessimismo, derrotismo e catastrofismo, próprios dos maus cidadãos, instauradores do caos social, inimigos da ordem e da paz, portanto, inimigos da nação; conflitos, contradições e, sobretudo, compulsão em desenterrar o passado são fatores de desagregação social e poderosos obstáculos para o acesso ao futuro.

A novidade é a verbalização do não-arrependimento e a alegação de necessidade histórica para justificar os crimes do regime e qualificar os seus agentes como aptos a receber a anistia recíproca. Outra novidade igualmente aviltante é a pérola da lavra do general Jorge Armando Félix, ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional: a sua justificativa para a não-abertura dos arquivos é a preservação da privacidade e da moral dos "esquerdistas". Em declaração à *Folha de São Paulo*, de 14 de novembro de 2004, ele diz que "não há nada de bonito nos arquivos", apenas denúncias de corrupção e de "situações constrangedoras" envolvendo casos extraconjugais e delações de companheiros – nada de torturas, mortes, desaparecimentos forçados![30]

A intenção de denegar a violência de Estado se transmuda em intenção de naturalizá-la. Começa assim, é reforçada assim, dinâmica já persistente de *naturalização* – mais do que de denegação – da violência política e de despolitização da questão da anistia, operada com maestria pela mídia, tornando

[29] *Estado de Minas*, Belo Horizonte, 20 out 2004, p. 3.

[30] CANTANHEDE, Eliane; DANTAS, Iuri. "Para general Félix, arquivos vão expor vítimas do regime". *Folha de São Paulo*, 14 out 2004, p. 3

o senso comum mais permeável à sua absorção. Aí se enquadra também a sinistra passagem das memórias do general Geisel, em que ele afirma que a tortura é justificável em certas circunstâncias:

> "Acho que a tortura, em certos casos, torna-se necessária para obter confissões... Não justifico a tortura, mas reconheço que há circunstâncias em que o indivíduo é impelido a praticar a tortura para obter determinadas confissões e, assim, evitar um mal maior".[31]

Esse quadro de transição conservadora e continuísta e a comprometedora participação da sociedade na urdidura da es*tratégia do esquecimento* confirmam a hegemonia política da *anistia/amnésia*. Em um clima desses, certamente não parece possível a instalação de processo que promova, se não a punição dos agentes responsáveis pelas mortes e *desaparecimentos políticos*, como preconizava o movimento pela anistia, pelo menos o estabelecimento da verdade sobre o período e a elucidação oficial das mortes e *desaparecimentos políticos*.

É gritante o contraste com o que vem acontecendo, por exemplo, na Argentina onde, no entanto, a cultura da impunidade forjou amplo respaldo em legislação específica instituída para garanti-la. O governo Raul Alfonsin (1983-1989), eleito em outubro de 1983, instala incontinente a Comissão Nacional para o Desaparecimento de Pessoas/Conadep, presidida pelo escritor Ernesto Sábato, com a tarefa precípua de investigar os casos de desaparecimentos forçados ocorridos durante a ditadura militar que governou aquele país entre 1976 e 1983. A conclusão do seu relatório – conhecido como Relatório Sábato –, a partir de 50 mil páginas (distribuídas em 7.380 pastas) de depoimentos recolhidos e sindicâncias feitas, é aterradora: comprova-se a existência de 8.961 pessoas desaparecidas – e a conta não é exaustiva – num universo de 30 mil mortos – e 340 Centros Clandestinos de Repressão em atividade durante o período. Além de recolher denúncias de familiares de desaparecidos, depoimentos de ex-presos políticos sobreviventes dos centros de tortura e de militares que

nov 2004, p. A4.

[31] D'ARAÚJO, Maria Celina e CASTRO, Celso (orgs.). *Ernesto Geisel*. Rio de Janeiro: Relume Dumará,

atuaram no aparelho repressivo, a Conadep realiza inspeções em organismos civis e militares, públicos e privados, espalhados por todo o território argentino. Denuncia ainda a destruição ou remoção de parte significativa da documentação das Forças Armadas relativa aos desaparecidos políticos. Informe resumido mas representativo desse documento é publicado no livro Nunca Mais, editado no Brasil pela L&PM, ainda em 1984.[32]

Os militares que lideraram os massacres são detidos por crimes contra os direitos humanos; os oficiais de baixo escalão são poupados, beneficiados por leis como a de Obediência Devida (Lei 23.521, de 8 de junho de 1987) e a do Ponto Final (Lei 23.492, de 24 de dezembro de 1986) sancionadas pelo próprio Alfonsin, as quais determinam o arquivamento de 1.180 ações contra militares, policiais e civis, segundo dados oficiais e de mais de 3.000, segundo entidades de direitos humanos. O governo Carlos Menem (1989-1999) concede indulto aos generais presos, que acabam voltando para a prisão, condenados por seqüestro dos filhos dos desaparecidos, crime considerado comum, não contemplado pelas leis mencionadas. É essa a brecha encontrada por juízes e entidades de direitos humanos para voltar à carga. Em junho de 2003, as leis do Ponto Final e da Obediência Devida são questionadas judicialmente pelo juiz Carlos Skidelsky, com o pedido de prisão de dez militares. Eles são acusados de seqüestro, tortura e morte de 22 presos políticos, em dezembro de 1976, no chamado massacre de Margarida Belén, na Província do Chaco, norte da Argentina.[33] Não é a primeira vez: o precedente foi aberto em março de 2001, quando o juiz federal Gabriel Cavallo deferiu a inconstitucionalidade das duas leis e manteve a ação penal impetrada contra outros 11 militares acusados de crimes semelhantes.[34]

Apesar da imposição da *política do esquecimento,*[35] hegemônica também lá, positivada nas leis de *Obediência Devida* e do *Ponto Final* – revogadas pelo Congresso argentino em 2003, o que ensejou a retomada dos processos contra militares e civis torturadores –, o tratamento dado à questão na Argentina se mostra avançadíssimo em relação ao

1994, p. 225.

[32] *Nunca Mais* Informe da Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas na Argentina, presidida por Ernesto Sábato. Porto Alegre-RS: L&PM, 1984. Estes dados encontram-se às p. 346-348.

[33] *Folha de São Paulo*, 19 de junho de 2003, "Juiz manda prender 10 militares argentinos", p. A13.

[34] *Folha de São Paulo*, 7 de março de 2001, "Juiz argentino anula anistia a militares", p. A11.

[35] COGGIOLA, Osvaldo. "O *desaparecimento forçado* de

que foi dispensado à mesma no Brasil. Aqui, por sinal, os julgamentos dos militares argentinos – e mesmo a mera existência de processos – são recebidos nos meios oficias, e não apenas entre as Forças Armadas, como escândalos inconcebíveis, ecoando, segundo comentário de Weffort, "especialmente para os 'herdeiros do regime anterior' como um barulho muito além do suportável".[36] Não é para menos: no Brasil, torturador nenhum jamais compareceu perante as barras do tribunal. O que tem sido prática sistemática é, ao contrário, a premiação de agentes da repressão com cargos públicos, comendas e promoções.[37] Nem mesmo criminosos confessos são punidos, como Pedro Antônio Maria Grancieri, o *Capitão Ramiro*, inquisidor de Vladimir Herzog; Marival Chaves do Canto, ex-agente do DOI-CODI; e Marcelo Paixão, tenente do 12º Regimento de Infantaria do Exército em Belo Horizonte, que propalaram aos quatro ventos suas façanhas nos porões da ditadura, em entrevistas às revistas *Istoé* e *Veja*. Eis o teor do depoimento de Marcelo Paixão, campeão da lista de 444 torturadores do *Projeto BNM* (citado 22 vezes), em que o famigerado Sérgio Paranhos Fleury aparece em 2º lugar, ao ser instado a confirmar se é ele mesmo o agente da repressão que mais praticou torturas:

> "(...) Sim. Todos os depoimentos de presos que me acusam de tortura são verdadeiros. (...) Eu poderia alegar questões de consciência e não participar. Fiz porque achava que era necessário. É evidente que eu cumpria ordens. Mas aceitei as ordens. Não quero passar a idéia de que era bitolado. Recebi ordens, diretrizes, mas eu estava pronto para aceitá-las e cumpri-las. Não pense que eu fui forçado ou envolvido. Nada disso. Se deixássemos VPR, Polop – organizações terroristas – ou o que fosse tomar o poder ou entregá-lo a alguém, quem se aproveitaria disso seriam os comunistas. Não queríamos que o Brasil virasse o Chile de Salvador Allende. Nessa época eu tinha 21 anos, mas não era nenhum menino ingênuo (risos). O pau comia mesmo. Quem falar que não havia tortura é um idiota. (...)"[38]

pessoas na Argentina: uma política contra-revolucionária". In: TELES, Janaína (org.). *Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade*. São Paulo: Humanitas, 2001, p. 277. (p. 265-278)

[36] WEFFORT, Francisco., *op. cit.*, p. 10.

[37] Um dos principais eixos de luta dos grupos Tortura Nunca Mais é a denúncia da *cultura da impunidade* configurada por essa situação. V. o relato de alguns desses casos, encaminhados pelo Tortura Nunca Mais-RJ em: Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. *Relatório Azul 2000/2001*. Porto Alegre: Assembléia Legislativa do Estado do RS, 2002, p. 390-410.

[38] *Isto é Senhor*, 25 de março de 1992, "EU, CAPITÃO RAMIRO, INTERROGUEI HERZOG Localizamos e en-

Na Argentina, apesar dos enormes obstáculos interpostos pela legislação mencionada, a disputa prossegue no terreno político, as prioridades são a punição dos criminosos da chamada *guerra suja* e a busca dos *desaparecidos políticos,* tão bem defendidas pelas *madres,* as *abuelas* – e agora também os *hijos* – da Praça de Maio. A superlativa palavra de ordem de uma de suas vertentes – "*Aparecimento com vida"*– expressa bem a carga de radicalidade, dissenso e ruptura que caracteriza esse movimento, exemplo e referência planetária de luta contra a opressão.

Aqui no Brasil, dá-se o contrário: a centralidade é a questão administrativa. Há, é verdade, medidas de caráter mais nitidamente político, mas devem ser apontados o limitadíssimo alcance dessa legislação e a insuficiência e precariedade de seus efeitos no que diz respeito aos três nós górdios da lei de anistia, ainda por desatar: a instituição tortura, a questão dos mortos e desaparecidos e a mal chamada reciprocidade. Desde a promulgação da anistia parcial até hoje, o tom das respostas institucionais relativas à matéria tem sido dado pela complementação da Lei 6.683, de 1979, exclusivamente nos seus aspectos trabalhista, previdenciário, burocrático e pecuniário, o que constitui reflexo da própria essência da medida.

Quanto à legislação relativa aos mortos e *desaparecidos* e aos presos políticos, aí a reparação prevista é, mais uma vez, apenas de caráter financeiro. No caso da Lei 9.140, de 1995, o problema todo é tratado como *questão familiar*, afeta exclusivamente aos parentes das *vítimas*, e não como exigência e direito de toda a sociedade[39] – exigência de verdade, direito à memória, cabe insistir. Não se toca na necessidade de elucidação das circunstâncias em que esses crimes foram cometidos (quem torturou?, quem matou?, quem escondeu os corpos?, onde estão eles?, quando aconteceu?, por quê?) e muito menos na identificação e punição dos torturadores e assassinos – excluídos os milhares de trabalhadores rurais e índios mortos em conflito pela terra.

A grande questão subjacente a tudo isso se refere exatamente aos arquivos da repressão, questão emblemática

trevistamos Pedro Antônio Mira Grancieri, o inquisidor de Vlado, o mártir involuntário da história recente", matéria de Antônio Carlos Prado e Luiz Fernando Sá, p. 23-27; *Veja,* 9 de dezembro de 1998, p. 45. Chamada de capa: "EU TORTUREI". "Ex tenente conta como e porquê torturou trinta pessoas. É a primeira vez que um agente do porão da ditadura assume o que fez."A matéria principal tem 10 páginas (44-53) e é de autoria de Alexandre Oltramari. Sobre Marival Chaves do Canto: *Veja*, 18 de novembro de 1992, "A LEI DA BARBÁRIE. Num relato sobre a selvageria do porão, o ex-sargento conta como eram mutilados, esquartejados e ocultados os corpos de presos políticos" (matéria não-assinada)., p. 22-32. Chamada de capa: "EXCLUSIVO: Num depoimento dramático, um ex-agente do DOI conta como foram assassinados e enterrados os desaparecidos: 'ELES

por refletir a dimensão da estratégia do esquecimento em curso. O governo tem se recusado sistematicamente a franqueá-los para a sociedade e mesmo para pesquisadores. Constituem exceção os arquivos dos DOPS de alguns Estados, transferidos para os respectivos arquivos públicos em 1991/92, graças à pressão dos grupos Tortura Nunca Mais e da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos. [40] Tais acervos foram decisivos para a localização de alguns desaparecidos, o esclarecimento e o resgate de parte da história e da verdade. A Constituição prevê o princípio do direito à informação; é esse o sentido do *habeas data* (inciso XLII do art. 5º da Constituição): tenhas a tua informação, recebas a tua informação. Também nesse caso, trata-se de direito eminentemente particular e privado, não coletivo e público: é o individuo, a pessoa do impetrante , que o detém e o faz de maneira privativa. A sociedade não participa dessa transação nem se apropria das informações assim obtidas. Por outro lado, é da instituição acionada o controle absoluto do esquema: é ela que determina a quantidade e o conteúdo das informações que vai liberar.

Estamos falando aqui de informações geradas por órgãos que, durante anos, invadiram, vigiaram e violentaram a vida e o cotidiano de milhares de pessoas, além de terem seqüestrado e torturado outros milhares de opositores do regime e matado algumas centenas deles, fazendo desaparecer seus corpos. Esses órgãos compõem o formidável aparelho repressivo da ditadura militar montado para tal fim, que, logo, dependia das informações produzidas de seus arquivos para funcionar. Sem acesso a eles, não há possibilidade de elucidação de toda a história dos mortos e desaparecidos e a história da produção dessas informações, ou seja, a história da repressão fica por ser contada. Até agora, o número de mortos e desaparecidos políticos chega a 374 casos, mas essa conta pode aumentar à medida que novos canais de pesquisa sejam acessados. O mais importante deles é constituído pelos arquivos da repressão.

A abertura dos arquivos, no entanto, parece cada vez mais remota: o direito à informação sofreu recentemente mais

MATAVAM E ESQUARTEJAVAM" Marival Chaves do Canto, ex sargento do DOI-CODI.

"[39] TELES , Janaína. "Mortos e desaparecidos políticos: um resgate da memória brasileira". In: TELES, Janaína (org.). *Mortos e desaparecidos políticos: reparação ou impunidade?,* p. 182. (p. 157-198).

[40] É o caso de Pernambuco, Rio Grande do Sul, Paraná , São Paulo e Rio de Janeiro. Em Minas Gerais, apesar de existir lei estadual desde 1990 (lei 10.360 de 27 de dezembro de 1990), o arquivo do DOPS só foi transferido para o Arquivo Público em abril de 1998, depois de ter sido objeto de CPI ma Assembléia Legislativa mineira. Assim mesmo, trata-se de material muito pouco representativo: 96 rolos de microfilme sendo que a CPI identificou e lacrou um número muito maior deles do Instituto de Investigações da Secretaria de Segurança.

um duro golpe. A Lei dos Arquivos, de número 8.159, de 1991, regulada pelo Decreto 2.134, de 1997, já é bastante rigorosa ao fixar em 60 anos (30 anos prorrogáveis por mais 30) a restrição a "documentos sigilosos referentes à segurança da sociedade e do Estado". Pois bem, no apagar das luzes do governo Fernando Henrique Cardoso, foi baixado o Decreto 4.553, de 27 de dezembro de 2002, que torna permanente o sigilo dos documentos classificados como ultra-secretos: 50 anos com renovação por tempo indeterminado, ou seja, *ad aeternum*. Tal decreto foi elaborado no Gabinete de Segurança Institucional, pelo general Alberto Cardoso. O mais grave é que o governo Luís Inácio Lula da Silva resolve manter a medida, apesar da flagrante inconstitucionalidade (decretos não têm força de lei, eles regulamentam leis) e do caráter obscurantista do mesmo.[41] Mesmo agora, com toda a comoção provocada pelo episódio das fotos dos porões da ditadura, fez-se apenas revisão do decreto do sigilo eterno por meio da Medida Provisória 228 – aprovada em 15 de março de 2005 – quando o que interessa é a sua revogação e, mais ainda, a abertura dos arquivos sem mais delongas, o que depende exclusivamente da vontade política do presidente da República. Tal medida provisória mantém a essência e a inconstitucionalidade do Decreto 4.553, de 2002: ela institui comissão interministerial (que inclui as Forças Armadas) que regula a acessibilidade dos documentos, podendo negá-la "enquanto for imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".[42] Em outras palavras: está mantida a possibilidade do sigilo eterno. Trata-se do coroamento de duas décadas de pressões militares voltadas para a preservação da estratégia do esquecimento – é a anistia/amnésia seguindo o seu caminho.

Assim, os contornos do que eu chamo de dimensão trágica da luta pela anistia vão ficando mais nítidos no processo de consolidação da hegemonia política da *anistia/amnésia* e acabam por revelar que, ao longo dessa história, mais um tesouro está se perdendo – e aqui recorro a Hannah Arendt – "não mercê das circunstâncias históricas e da adversidade da realidade, mas por nenhuma tradição ter previsto seu aparecimento ou sua realidade, por nenhum

Alega-se que o material de papel (fichas, pastas, prontuários, material apreendido etc) teria sido incinerado, nada se apurou a respeito. Em depoimento à CPI e carta encaminhada à presidência da CPI, o movimento *Tortura Nunca Mais*-MG denuncia o que considera o "componente mais odioso da questão': todo o acervo do DOPS ficou sob a responsabilidade de Ariovaldo Ora, então diretor da COSEG, torturador contumaz do próprio DOPS, cujo nome é citado cinco vezes no Projeto *A* Brasil Nunca Mais (V.III, Tomo 2, p.6, "Os funcionários"). Relatório da CPI dos Arquivos do DOPS, 8 de junho de 1998, Sala das Reuniões, 9 de junho de 1998,. As.: deputado Ivair Nogueira. V, tb.: *Quadrilátero,* Revista do Arquivo Público do Distrito Federal, "Os arquivos da repressão: do recolhimento ao acesso", Brasília-DF, v. I, n. 1, março/agosto/1998.

testamento o ter legado ao futuro" ... – ele está se perdendo pela ação do olvido, por "*um lapso de memória que acometeu não apenas os herdeiros como, de certa forma, as testemunhas"*... [43] Seus componentes são muito semelhantes àqueles do *tesouro perdido* pelo poeta René Char, ao fazer a passagem de volta da memorável experiência de republicanismo radical da Resistência Francesa para a "*opacidade triste* de uma vida particular voltada apenas para si mesma", como foi descrito pela autora no belo prefácio de *Entre o passado e o futuro*. [44] O que está em risco nos dois casos é o próprio espírito de contestação – ou do dissenso – que tem a mesma marca do *espírito revolucionário* mencionado por Arendt em outro trecho. Trata-se da virtude republicana que leva à criação do espaço público, no qual a política pode ser praticada, ou onde "a liberdade possa aparecer".

A luta pela anistia, à sua maneira, porta todos esses atributos, que estão contidos na sua própria herança, cuja essência é a instauração da *contramemória* e do *contradiscurso* que compõem a *anistia/anamnese*. Não está em questão a solidez dessa herança, mas a transformação da vivência em experiência e de ambas em conhecimento compartilhado pela sociedade, articulação que, ainda segundo a autora, só pode ser feita pela memória. [45] Em outras palavras, a herança existe, o testamento é que não foi devidamente lavrado, travando a transmissão do magnífico legado em questão.

Ainda assim, esse legado tem sido devidamente apropriado – embora ainda de maneira insular – por aqueles grupos que, a partir da segunda metade da década de 1980, se constituem em legítimos herdeiros políticos do movimento pela anistia, o *Tortura Nunca Mais* e a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos. Eles passam a ocupar o enorme vazio político deixado pela saída de cena do movimento que se constituíra como a grande referência de luta contra a ditadura. A Comissão de Familiares e o *Tortura Nunca Mais* incorporam *in totum* os princípios programáticos e axiológicos da luta pela anistia e a sua prática eminentemente instituinte, marcada pela interlocução com a sociedade civil e o confronto com o Estado e também pelo combate à tortura

[41] *Folha de São Paulo*, 20 de abril de 2003, "Lula mantém sigilo 'eterno' de documentos". P. A10.

[42] BRAGON, Ranier. "Câmara aprova a divulgação de documentos". *Folha de São Paulo*, São Paulo, 16 mar. 2005, p. A7; RODRIGUES, Fernando. "Uma prioridade esquecida". *Folha de São Paulo*, São Paulo, mar. 2005, p. A2.

[43] ARENDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro*. 4ª ed. São Paulo: Perspectiva, 1997. p.31.

[44] ARENDT. *op. cit.* p. 28-32.

[45] ARENDT, *op. cit.*, p.31-32.

e à violência policial institucionalizadas, cujos alvos principais voltam a ser os *excluídos históricos,* as *classes torturáveis* de sempre. Trata-se de movimento de *militantes* que se organizam voluntária e conscientemente para enfrentar o poder constituído e travar o bom combate contra a opressão, algo muito diferente da *gestalt* das chamadas ONGs, organismos quase pára-estatais tão em voga nestes tempos de *neoliberalismo* triunfante. Elas representam não a ruptura, mas a continuidade; não o dissenso, mas o consenso – mesmo o consenso de Washington (ainda que seja o lado edificante dele, como disse certa vez Olgária Matos); não a politização, mas certa adesão despolitizada.

O confronto *anistia/amnésia X anistia/anamnese* constitui *luta titânica ainda sem desfecho*, como bem observa Daniel Aarão Reis Filho. Se o peso do esquecimento tem sobrepujado o peso da memória, a isso e à *destruição continuada* da política, o movimento pela anistia e, na seqüência, os seus herdeiros diretos, contrapuseram o *compromisso incondicional com a ação*. Diante de um objeto como esse, é impossível manter o *distanciamento acadêmico* e não se deixar envolver pela comovente lição de exercício radical da *dignidade da política* praticado pelos *entusiastas da anistia*. Talvez seja esse o seu maior legado.